



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



**SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO**

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 10 de Dezembro de 2025.

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal:  
**JAIME DA SILVA STANG**

Pelo presente, solicito a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **FORMAÇÃO CONTINUADA** para todos os profissionais do magistério. A formação continuada tem muito a contribuir nesse processo, uma vez que permite que o educador agregue conhecimento capaz de gerar transformação e impacto nos contextos profissional e escolar. Com a formação continuada, o processo de aprendizagem e desenvolvimento do professor é constante e permeia o dia a dia da sala de aula. Dessa forma, o educador tem a oportunidade de refletir e aperfeiçoar as suas práticas pedagógicas e também de promover o protagonismo de seus alunos, **potencializando assim o processo de ensino-aprendizagem**.

Essa contratação atenderá os profissionais das Escolas: Escola Rural Municipal Angastão Cruz, Escola Rural Municipal Santo Antônio, Escola Municipal Professora Marlene Aguiar de Souza e CMEI – Sementes de Esperança do Município de Nova Esperança do Sudoeste - Paraná.

Segue abaixo na tabela, o menor valor dos 3 (três) orçamentos apresentados:

Tema Central	Data e Local	Carga Horária	Valor Total
O fortalecimento das práticas pedagógicas na Educação Infantil e na Educação Especial, integra aspectos teóricos, práticos e vivenciais, promovendo qualificação profissional alinhada às necessidades reais da rede;	03/02/2026 Escola Municipal Professora Marlene Aguiar de Souza.	8 horas	R\$ 4.000,00

Respeitosamente,

Debora Bonetti da Silva

Responsável pelo Departamento de Educação

## PROPOSTA DE FORMAÇÃO

### À. Secretaria de Educação de Nova Esperança do Sudoeste / PR

Proposta de formação para Professores da Educação Infantil, professores regentes, equipe pedagógica, profissionais do AEE e gestores.

#### Formação Educação Infantil (4h)

- ✓ A rotina como eixo organizador e de segurança.
- ✓ Uso pedagógico do caderno na Educação Infantil.
- ✓ Materiais diversificados e propostas práticas.
- ✓ Contação de histórias como ferramenta de linguagem e vínculo.
- ✓ Música e canto para alfabetização e desenvolvimento socioemocional.
- ✓ Brincadeiras dirigidas: intencionalidade, objetivos e execução.

#### Formação Educação Especial (4h)

- ✓ O que é o PEI e sua finalidade.
- ✓ Como elaborar objetivos funcionais e pedagógicos.
- ✓ Acompanhamento, registro e evolução do estudante.
- ✓ Particularidades dos estudantes da Educação Especial.
- ✓ O papel do professor no processo inclusivo.
- ✓ Estratégias adaptadas e acessibilidade pedagógica.

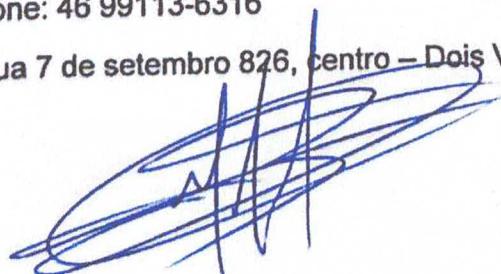
#### INVESTIMENTO

Valor total: R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais)

**HABILITA ESPAÇO INTEGRADO – 57.317.052/0001-03**

Fone: 46 99113-6316

Rua 7 de setembro 826, centro – Dois Vizinhos/PR



Dois Vizinhos 09 de dezembro de 2025.

## PROPOSTA DE FORMAÇÃO CONTINUADA

### Proponente

Fabiula Marangoni Bernardi | FAM Assessoria Pedagógica.

Telefone: (46) 99113-6316

E-mail: famassessoriapedagogica@gmail.com

### 1. APRESENTAÇÃO

A presente proposta visa oferecer formação continuada aos profissionais da Rede Municipal de Ensino de Nova Esperança do Sudoeste/PR, com foco no fortalecimento das práticas pedagógicas na Educação Infantil e na Educação Especial. A proposta integra aspectos teóricos, práticos e vivenciais, promovendo qualificação profissional alinhada às necessidades reais da rede.

A formação será ministrada por duas profissionais, garantindo maior suporte, dinâmica e aprofundamento técnico durante os módulos.

### 2. OBJETIVOS DA FORMAÇÃO

#### 2.1 Objetivo Geral

Aprimorar as práticas pedagógicas na Educação Infantil e fortalecer o uso do Plano Educacional Individualizado (PEI) na Educação Especial, promovendo ações inclusivas e intencionais no contexto escolar.

#### 2.2 Objetivos Específicos

Compreender a importância da rotina estruturada na Educação Infantil.

Orientar sobre o uso adequado do caderno e materiais diversificados.

Valorizar a contação de histórias, o canto e as brincadeiras dirigidas.

Compreender a elaboração, intencionalidade e aplicação do PEI.

Identificar particularidades dos estudantes público-alvo da Educação Especial.

Desenvolver práticas de acolhimento, inclusão e corresponsabilidade docente.

### 3. ESTRUTURA DA FORMAÇÃO

#### **Módulo 1 — Educação Infantil (2h)**

**Rotina, uso do caderno, materiais diversificados, contação de histórias, canto e brincadeiras dirigidas.**

**Conteúdos:**

A rotina como eixo organizador e de segurança.

Uso pedagógico do caderno na Educação Infantil.

Materiais diversificados e propostas práticas.

Contação de histórias como ferramenta de linguagem e vínculo.

Música e canto para alfabetização e desenvolvimento socioemocional.

Brincadeiras dirigidas: intencionalidade, objetivos e execução.

**Metodologia:** Roda de conversa, dinâmicas práticas, demonstração de atividades e orientações prontas para aplicação em sala.

#### **Módulo 2 — Educação Especial (2h)**

**Uso do PEI, acolhimento às particularidades e atuação docente inclusiva.**

**Conteúdos:**

O que é o PEI e sua finalidade.

Como elaborar objetivos funcionais e pedagógicos.

Acompanhamento, registro e evolução do estudante.

Particularidades dos estudantes da Educação Especial.

O papel do professor no processo inclusivo.

Estratégias adaptadas e acessibilidade pedagógica.

Metodologia: Estudo de caso, análise de exemplos de PEI, discussão orientada e construção colaborativa de estratégias.

#### **4. PÚBLICO-ALVO**

Professores da Educação Infantil, professores regentes, equipe pedagógica, profissionais do AEE e gestores.

#### **5. CARGA HORÁRIA TOTAL**

8 horas (4 horas para cada tema)

#### **6. REALIZAÇÃO**

A formação será conduzida por duas profissionais, garantindo suporte técnico, didática dinâmica e acompanhamento próximo.

#### **7. INVESTIMENTO**

Valor total: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Inclui:

Condução da formação por duas profissionais;

Preparação do material;

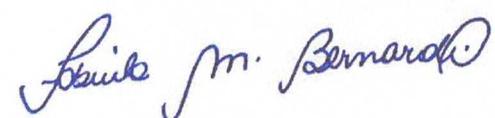
Suporte para dúvidas durante a formação.

Deslocamento, alimentação

#### **9. CONTATO PARA CONFIRMAÇÃO**

Telefone: (46) 99918-7555

E-mail: [famassessoriapedagogica@gmail.com](mailto:famassessoriapedagogica@gmail.com),



Dois Vizinhos 09 de dezembro 2025.



## 1. APRESENTAÇÃO

A presente proposta visa oferecer formação continuada aos profissionais da Rede Municipal de Ensino de Nova Esperança do Sudoeste/PR, com foco no fortalecimento das práticas pedagógicas na Educação Infantil e na Educação Especial. A proposta integra aspectos teóricos, práticos e vivenciais, promovendo qualificação profissional alinhada às necessidades reais da rede.

A formação será ministrada por duas profissionais, garantindo maior suporte, dinâmica e aprofundamento técnico durante os módulos.

## 2. ESTRUTURA DA FORMAÇÃO

### Módulo 1 — Educação Infantil (2h)

Rotina, uso do caderno, materiais diversificados, contação de histórias, canto e brincadeiras dirigidas.

Conteúdos:

A rotina como eixo organizador e de segurança.

Uso pedagógico do caderno na Educação Infantil.

Materiais diversificados e propostas práticas.

Contação de histórias como ferramenta de linguagem e vínculo.

Música e canto para alfabetização e desenvolvimento socioemocional.

Brincadeiras dirigidas: intencionalidade, objetivos e execução.

Metodologia: Roda de conversa, dinâmicas práticas, demonstração de atividades e orientações prontas para aplicação em sala.

### Módulo 2 — Educação Especial (2h)

Uso do PEI, acolhimento às particularidades e atuação docente inclusiva.

Conteúdos:

O que é o PEI e sua finalidade.

Como elaborar objetivos funcionais e pedagógicos.

Acompanhamento, registro e evolução do estudante.

Particularidades dos estudantes da Educação Especial.

O papel do professor no processo inclusivo.

Estratégias adaptadas e acessibilidade pedagógica.

Metodologia: Estudo de caso, análise de exemplos de PEI, discussão orientada e construção colaborativa de estratégias.

### 3. PÚBLICO-ALVO

Professores da Educação Infantil, professores regentes, equipe pedagógica, profissionais do AEE e gestores.

### 4. CARGA HORÁRIA TOTAL

8 horas (4 horas para cada tema)

### 5. REALIZAÇÃO

A formação será conduzida por duas profissionais, garantindo suporte técnico, didática dinâmica e acompanhamento próximo.

### 6. INVESTIMENTO

Valor total: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Inclui:

Condução da formação por duas profissionais;

Preparação do material;

Suporte para dúvidas durante a formação.

Deslocamento, alimentação

**Validade da Proposta:** 90 (sessenta dias).

**Forma de Pagamento:** Data da apresentação da fatura/nota fiscal.

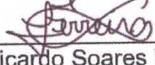
**Inscrição Estadual:** Isenta.

Certos da atenção, colocamo-nos ao seu dispor para expor e esclarecer eventuais dúvidas da presente proposta ou ajustar de acordo com a necessidade da secretaria.

21.313.454/0001-92

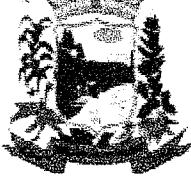
Jacarezinho, 10 de dezembro de 2025

**CENTRO DE TREINAMENTO EM DES. PROF.**  
**EDUCAR EM REDE - LTDA - ME**

  
Luiz Ricardo Soares Ferreira  
Gestão Pedagógica - Educar em Rede

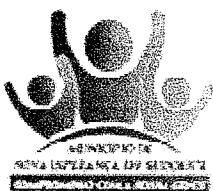
Av. Drº João de Aguiar, 525 - Vila Setti  
CEP: 86400-000 - Jacarezinho, Paraná

**Centro de Treinamento em Desenvolvimento Profissional – Educar em Rede LTDA**  
CNPJ: 21.313.454/0001-92



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## TERMO DE REFERÊNCIA

### Formação Continuada para Todos os Profissionais do Magistério

Município de Nova Esperança do Sudoeste – Paraná

#### 1. Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviços especializados para a realização de **Formação Continuada** destinada a todos os profissionais do magistério das unidades escolares do Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR, sendo elas:

- Escola Rural Municipal Angastão Cruz
- Escola Rural Municipal Santo Antônio
- Escola Municipal Professora Marlene Aguiar de Souza
- CMEI Centro Municipal de Educação Infantil – Sementes de Esperança

#### 2. Justificativa

A formação continuada é um instrumento essencial para o fortalecimento da prática pedagógica e para o aprimoramento do processo de ensino-aprendizagem. Por meio de ações formativas, os profissionais da educação têm oportunidade de:

- **Agregar novos conhecimentos**, capazes de gerar impacto e transformação no contexto escolar;
- **Refletir e aperfeiçoar** suas práticas pedagógicas;
- Atualizar-se quanto às metodologias e tendências educacionais;
- Desenvolver competências voltadas ao **protagonismo estudantil**;
- Promover um ambiente educacional mais dinâmico, inclusivo e eficiente.

A aprendizagem e o desenvolvimento profissional do professor devem ser contínuos e incorporados ao cotidiano escolar, garantindo melhor qualidade no atendimento aos alunos e fortalecendo os resultados educacionais do município.

### **3. Público-alvo**

Os profissionais do magistério que atuam nas seguintes unidades de ensino:

- Escola Rural Municipal Angastão Cruz
- Escola Rural Municipal Santo Antônio
- Escola Municipal Professora Marlene Aguiar de Souza
- CMEI – Sementes de Esperança

Incluem-se professores, coordenadores pedagógicos, diretores e demais profissionais envolvidos diretamente no processo educativo.

### **4. Objetivos da Contratação**

#### **4.1 Objetivo Geral**

Proporcionar formação continuada que contribua para a atualização profissional, o aprimoramento das práticas pedagógicas e o fortalecimento da qualidade da educação municipal.

#### **4.2 Objetivos Específicos**

- Desenvolver competências e habilidades alinhadas às demandas atuais da educação.
- Promover reflexões sobre práticas docentes e gestão escolar.
- Estimular metodologias ativas e inovadoras no processo de ensino-aprendizagem.
- Incentivar o protagonismo estudantil e a construção de ambientes de aprendizagem significativos.
- Contribuir para a melhoria dos indicadores educacionais do município.

### **5. Descrição dos Serviços**

A empresa ou profissional contratado deverá:

- Elaborar e executar plano de formação continuada;
- Ministrar cursos, oficinas, palestras e/ou módulos formativos;
- Fornecer materiais de apoio, quando necessário;
- Ofertar certificação aos participantes;
- Emitir relatórios das atividades desenvolvidas.

## 6. Especificações técnicas, periodicidade, carga horária e local

A formação ocorrerá no dia 03 de Fevereiro de 2026, com carga horária de 8 horas.

Tema Central	Data e Local	Carga Horária	Valor Total
O fortalecimento das práticas pedagógicas na Educação Infantil e na Educação Especial, integra aspectos teóricos, práticos e vivenciais, promovendo qualificação profissional alinhada às necessidades reais da rede;	03/02/2026 Escola Municipal Professora Marlene Aguiar de Souza.	8 horas	R\$ 4.000,00

## 7. Responsabilidades da Contratada

- Cumprir integralmente o plano formativo;
- Assegurar qualidade técnica e metodológica das ações;
- Garantir profissionais qualificados para a formação;
- Manter comunicação com o Departamento Municipal de Educação.

## 8. Responsabilidades da Contratante

- Disponibilizar espaço físico e recursos necessários para a realização das atividades;
- Acompanhar e avaliar o desenvolvimento da formação;
- Providenciar suporte administrativo para participação dos profissionais da rede.

## 9. Resultados Esperados

- Professores mais preparados e atualizados;
- Melhoria na prática pedagógica e na gestão escolar;
- Maior engajamento e protagonismo dos estudantes;
- Fortalecimento da aprendizagem e da qualidade do ensino.

## 10. Dotação Orçamentária

### 10.1 - Ficará a cargo da Contabilidade.

UNIDADE    DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA    FONTE    CATEGORIA

## **11. Gestão e fiscalização do contrato**

**11.1.** O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Responsável pelo Departamento Municipal de Educação.

**11.2.** Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir qualquer dúvida e pendencia que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

**11.3.** Durante a vigência do contrato, a execução será acompanhada e fiscalizada por servidora especialmente designada, Sra. Debora Bonetti da Silva, Responsável pelo Departamento de Educação, a qual assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 85/2023.

**11.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

## **12. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**12.1** – O julgamento deverá ser por item.

## **13. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO**

**13.1** - Conforme orçamentos em anexo.

## **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Educação, observada a legislação vigente e as normas aplicáveis à administração pública.

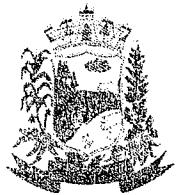
Nova Esperança do Sudoeste, 12 de Dezembro de 2025.



**Debora Bonetti da Silva**

**Responsável pelo Departamento de Educação**

Débora B. da Silva  
Responsável Dpto. de  
Educação - Port. 009/2021



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



**COMUNICAÇÃO INTERNA**

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 07 de janeiro de 2026.

**DE:** Sr. Jaime da Silva Stang – Prefeito Municipal

**PARA:** Sra. Maria Edina de Oliveira – Contadora Municipal

Diante do solicitado através do Departamento de Educação, eu Jaime da Silva Stang, portador do CPF Nº. 718.246.349-00, na qualificação de Prefeito Municipal, tendo em vista a necessidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM PROFISSIONAL HABILITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, PARANÁ**, venho através deste requerer a Vossa Senhoria os bons préstimos de nos fornecer informações quanto à disponibilidade de dotação orçamentária, para realização do processo licitatório, conforme documentos em anexo.

Informo que o valor máximo estimado para esta licitação é de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.

Encaminha-se ao Departamento Contábil para análise e emissão de parecer.

Cordialmente,

JAIME DA SILVA Assinado de forma digital  
STANG:718246 por JAIME DA SILVA  
34900 STANG:71824634900  
Dados: 2026.01.07  
15:21:49 -03'00'

**JAIME DA SILVA STANG**

*Prefeito Municipal*



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação de compra expedida pela Secretaria Municipal de Educação e posteriormente a Comunicação Interna do Poder Executivo para que seja verificada a existência de recursos orçamentários para contratação de empresa especializada com profissionais habilitado para prestação de serviços de formação continuada para os profissionais do magistério.

1. Há recursos orçamentários para assegurar as obrigações conforme dotação prevista na Lei Orçamentária, sendo que o valor previsto a ser gasto será de **RS 4.000,00 (quatro mil reais)**, de acordo com o descrito na solicitação, a partir deste dá-se continuidade ao andamento do processo.

As despesas correrão por conta das dotações dispostas no quadro abaixo, consignadas no orçamento da Secretaria/Departamento responsável pela execução do objeto:

### **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Órgão	Cód. Desp.	Natureza da Despesa	Fonte	Valor
06.01	1431	33.90.39.00	103	
<b>TOTALIZANDO:</b>				<b>4.000,00</b>

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 12 de dezembro de 2026.

MARIA EDINA DE Assinado de forma digital  
por MARIA EDINA DE  
OLIVEIRA:603484 OLIVEIRA:60348402953  
02953 Dados: 2026.01.12  
10:56:14 -03'00'

**MARIA EDINA DE OLIVEIRA**

*Contadora Municipal*



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## EDITAL DE DISPENSA POR LIMITE

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, torna público que, por meio da Secretaria Municipal de Administração realizará Dispensa por limite, com critério de julgamento, **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 51/2023, e demais normas aplicáveis.

**Data limite para apresentação da proposta e documentação:** 19 de janeiro de 2026 às 09h00min.

**\*Será considerado o horário de Brasília/DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital.**

### 1 - OBJETO

**1.1.** O objeto da presente dispensa é a **contratação de empresa especializada com profissional habilitado para prestação de serviços de formação continuada para profissionais do magistério da rede de municipal de ensino de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

### 2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

**2.1.** As despesas decorrentes desta contratação são oriundas da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA
06.01	1431 12.361.0012.2.013		339039000000

### 3 - DO VALOR ESTIMADO:

**3.1.** O valor global máximo estimado para a prestação de serviço será de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, conforme previsto no Termo de Referência em anexo.

### 4 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

**4.1.** A presente **Dispensa de Licitação** ficará **aberta por um período de 3 (três) dias úteis**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br**, fazendo referência a **DISPENSA POR LIMITE**, ou protocolados, em envelope devidamente identificado, diretamente no Departamento de Licitações, situada no prédio da Prefeitura Municipal, à Avenida Iguaçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste/PR, até as **09h00min do dia 19 de janeiro de 2026**.

### 5 – HABILITAÇÃO

**5.1.** As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

- I) **Contrato Social, última alteração**, autenticada em cartório ou digitalmente;
- II) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- III) **Prova de regularidade perante a Fazenda Federal** mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- IV) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;**
- V) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;**
- VI) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**;
- VII) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



VIII) **Declaração unificada**, conforme modelo do edital.

## 6 – PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1.** A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.
- 6.2.** As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 6.3.** Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo ser menor do que o valor estipulado pela administração.
- 6.4.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, as empresas serão convocadas para apresentarem nova proposta conforme o disposto no inciso I do art. 60 da Lei nº 14.133/21, perdurando o empate entre as empresas, serão adotados os critérios constantes no art. 60 da Lei nº 14.133/21.
- 6.4.** Caso não haja proposta apresentadas até a data e horário estipulados ou elas não sejam aceitas por não cumprirem com os requisitos do edital, será contratado a proposta de menor valor obtida na pesquisa de preços que serviu de base para o procedimento, desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. Após a sua convocação, a empresa terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para o envio dos documentos de habilitação listados no item 5

## 7 – DO PAGAMENTO

- 7.1.** O pagamento será efetuado pelo contratante até o 30 (trinta) dias do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.
- 7.2.** Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

## 8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1.** Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa de licitação por valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 8.2.** O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 8.3.** A anulação do presente procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 8.4.** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.
- 8.5.** Aplica-se ao presente Edital o Art. 4º da Lei nº 14.133/2021, as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.](#)

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 13 de janeiro de 2026.

JAIME DA SILVA  
STANG:7182463490  
0

Assinado de forma digital por  
JAIME DA SILVA  
STANG:71824634900  
Dados: 2026.01.14 09:53:59  
-03'00'

**JAIME DA SILVA STANG**  
*Prefeito Municipal*



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## TERMO DE REFERÊNCIA

**1.** O presente documento apresenta a especificação do item, objeto da DISPENSA POR LIMITE, bem como condições de prestação de serviço, de acordo com as especificações contidas neste edital.

### 2. OBJETO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

**2.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM PROFISSIONAL HABILITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, PARANÁ**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**2.2.** O serviço a ser contratado é o seguinte, com as especificações conforme solicitação de contratação de serviço emitida pelo Departamento Educação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada com profissional habilitado para prestação de serviços de formação continuada para profissionais do magistério da Rede Municipal de Ensino de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, sendo 8 horas/aula, tendo como conteúdo programático: O fortalecimento das práticas pedagógicas na Educação Infantil e na Educação Especial, integrando aspectos teóricos, práticos e vivenciais, promovendo qualificação profissional alinhada às necessidades reais da rede. Data: 03/02/2026. Local: Escola Municipal Professora Marlene Aguiar de Souza.	SERV	1	4.000,00

### 3. JUSTIFICATIVA

**3.1.** A formação continuada tem muito a contribuir no processo educacional, uma vez que permite que o educador agregue conhecimento capaz de gerar transformação e impacto no contexto profissional e escolar. Com a formação continuada, o processo de aprendizagem e desenvolvimento do professor é constante e permeia o dia a dia da sala de aula. Dessa forma, o educador tem a oportunidade de refletir e aperfeiçoar as suas práticas pedagógicas e também de promover o protagonismo de seus alunos, potencializando assim o processo de ensino-aprendizagem.

**3.2.** Com a formação continuada os profissionais da educação têm a oportunidade de:

**3.2.1.** Agregar novos conhecimentos, capazes de gerar impacto e transformação no contexto escolar;

**3.2.2.** Refletir e aperfeiçoar suas práticas pedagógicas;

**3.2.3.** Atualizar-se quanto às metodologias e tendências educacionais;

**3.2.4.** Desenvolver competências voltadas ao protagonismo estudantil;

**3.2.5.** Promover um ambiente educacional mais dinâmico, inclusivo e eficiente.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



**3.3.** A aprendizagem e o desenvolvimento profissional do professor devem ser contínuos e incorporados ao cotidiano escolar, garantindo melhor qualidade no atendimento aos alunos e fortalecendo os resultados educacionais do Município, justificando a presente contratação.

**3.4.** O público-alvo inclui professores, coordenadores pedagógicos, diretores e demais profissionais envolvidos diretamente no processo educativo, que atuam nas seguintes unidades de ensino: Escola Rural Municipal Angastão Cruz; Escola Rural Municipal Santo Antônio; Escola Municipal Professora Marlene Aguiar de Souza e CMEI – Sementes de Esperança.

## 4. SELEÇÃO DA EMPRESA FORNECEDORA

**4.1.** O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 75, II, da Lei Nº. 14.133/2021), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

## 5. LOCAL E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**5.1.** A formação continuada acontecerá no auditório da Escola Municipal professora Marlene Aguiar de Souza, localizada no prolongamento da Avenida Iguaçu, Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, CEP: 85635-000, no dia 03 de fevereiro de 2026 das 07h30 às 11h30 e 13h30 às 17h30.

**5.2.** A contratada deverá seguir o conteúdo programático previsto no item 2.2 do Termo de Referência do Edital, sendo 8 horas/aula.

**5.3.** O profissional deve conduzir a formação continuada com os seguintes objetivos:

- Desenvolver competências e habilidades alinhadas as demandas atuais da educação;
- Promover reflexões sobre práticas docentes e gestão escolar;
- Estimular metodologias ativas e inovadoras no processo ensino-aprendizagem;
- Incentivar o protagonismo estudantil e a construção de ambientes de aprendizagem significativos;
- Contribuir para a melhoria dos indicadores educacionais do Município.

**5.4.** A empresa ou profissional deverá:

- Elaborar e executar plano de formação continuada;
- Fornecer materiais de apoio, quando necessário;
- Ofertar certificação a todos os participantes;
- Emitir relatórios das atividades desenvolvidas.

## 6. DA VIGÊNCIA

**6.1.** A vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta dias).

## 7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**7.2.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**7.3.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**7.4.** A Contratada obriga-se a:

**7.4.1.** Garantir a qualidade dos serviços prestados, de acordo com as especificações e condições indicadas neste Termo de Referência;

**7.4.2.** Responder por todo e qualquer dano resultantes de omissão, negligência, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela contratante.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



**7.4.3.** A contratada deve cumprir integralmente o plano formativo, assegurar a qualidade técnica e metodológica das ações, bem como garantir profissionais qualificados para conduzir a formação continuada.

**7.5.** A Contratante obriga-se a:

**7.5.1.** Verificar minuciosamente a conformidade da prestação de serviço.

**7.5.2.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**7.5.3.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas;

**7.5.4.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a prestação de serviço, conforme prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

**7.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

**7.7.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

## 8. DO PAGAMENTO

**8.1.** O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa contratada.

**8.2.** O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número da dispensa, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

**8.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

**8.4.** A partir da determinação da **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023**, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012**. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município**. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

## 9. DA FISCALIZAÇÃO

**9.1.** O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Departamento de Educação desta municipalidade.

**9.2.** Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir qualquer dúvida e pendencia que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei N°. 14.133/2021.

**9.3.** Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidora especialmente designada, Sra. Debora Bonetti da Silva, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei N°. 14.133/2021.

**9.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço, ainda que resultem de condições técnicas ou vícios redibitórios e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE  
Estado do Paraná**



**10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes da presente prestação de serviços correrão a conta dos recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA
06.01	1431 12.361.0012.2.013		339039000000

**DEBORA BONETTI DA SILVA**  
RESPONSÁVEL PELO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA (documento obrigatório) (papel timbrado da licitante)

### À Comissão de Licitações

**Do**  
**Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná**  
**Ref.: DISPENSA POR LIMITE**

Pelo presente instrumento, a empresa ..... , CNPJ nº ....., com sede na ..... , através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ..... , cuja função/cargo é .....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pelo contrato.



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE  
Estado do Paraná**



7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Banco: C/C: Chave Pix (se houver):

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar o Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente a Dispensa e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no contrato.

**NOME E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (documento obrigatório) (papel timbrado da licitante)

À Comissão de Licitações

Do  
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná  
Ref.: DISPENSA POR LIMITE

**NOME DA EMPRESA:**  
**CNPJ:**  
**ENDEREÇO:**

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviço abaixo da presente licitação, modalidade **Dispensa**, acatando todas as estipulações consignadas no anexo I do edital, conforme abaixo:

Item	Descrição	Qtd	Prestador de Serviço	Valor Unit	Valor Total
<b>Valor Total</b>			<b>R\$</b>		

**Valor total da proposta:** R\$ \_\_\_\_\_.  
(\_\_\_\_\_).

**Declaramos que os serviços cotados atendem a todas as especificações do Anexo I do Edital da Dispensa.**

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** \_\_\_\_\_ 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão da proposta.

**LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO:** Conforme Edital.

**PAGAMENTO:** Conforme Edital.

**DEMAIS CONDIÇÕES:** Conforme Edital

**DATA:**

**NOME E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO CONTRATO Nº xx/2025 DISPENSA Nº XX/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2025

O MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JAIME DA SILVA STANG**, brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF nº 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede no Município de \_\_\_\_\_, Estado do Paraná, na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu administrador, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Dispensa nº xx/2025, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, ratificado em .....

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

**1.1.** O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada com profissional habilitado para prestação de serviços de formação continuada para profissionais do magistério da rede de municipal de ensino de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, conforme quantidades e especificações técnicas mínimas relacionadas abaixo e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

ITEM	QTD	UN	DESCRÍÇÃO	PRESTADOR DE SERVIÇO	UNIT	TOTAL

### CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**2.1.** A formação continuada acontecerá no auditório da Escola Municipal professora Marlene Aguiar de Souza, localizada no prolongamento da Avenida Iguaçu, Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, CEP: 85635-000, no dia 03 de fevereiro de 2026 das 07h30 às 11h30 e 13h30 às 17h30.

**2.2.** A contratada deverá seguir o conteúdo programático previsto no item 2.2 do Termo de Referência do Edital, sendo 8 horas/aula.

**2.3.** O profissional habilitado deve conduzir a formação continuada com os seguintes objetivos:

- Desenvolver competências e habilidades alinhadas as demandas atuais da educação;
- Promover reflexões sobre práticas docentes e gestão escolar;
- Estimular metodologias ativas e inovadoras no processo ensino-aprendizagem;
- Incentivar o protagonismo estudantil e a construção de ambientes de aprendizagem significativos;
- Contribuir para a melhoria dos indicadores educacionais do Município.

**2.4.** A empresa ou profissional deverá:

- Elaborar e executar plano de formação continuada;
- Fornecer materiais de apoio, quando necessário;
- Ofertar certificação a todos os participantes;
- Emitir relatórios das atividades desenvolvidas.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

**3.1.** Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$....., (.....), aqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

## CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA
06.01	1431 12.361.0012.2.013		339039000000

## CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

**5.1.** O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

**5.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

**5.3.** A partir da determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município**. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

**5.4.** O valor do presente contrato não será reajustado.

## CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

**6.1.** A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados á CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**7.1.** Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições descritas no presente edital e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

### Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Verificar minuciosamente a conformidade da prestação de serviço.
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a prestação de serviço, conforme prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.
- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- a)** Garantir a qualidade dos serviços prestados, de acordo com as especificações e condições indicadas neste Termo de Referência;
- b)** Responder por todo e qualquer dano resultantes de omissão, negligência, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela contratante;
- c)** A contratada deve cumprir integralmente o plano formativo, assegurar a qualidade técnica e metodológica das ações, bem como garantir profissionais qualificados para conduzir a formação continuada.

## CLÁUSULA OITAVA - DOS TERMOS ADITIVOS

**8.1.** Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO” que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

## CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.2.** As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, nesta Dispensa e no Contrato.

**9.3.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Multa:
  - I - Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
  - II - Compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- c) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- d) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.4.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.5.** Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.6.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.8.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**9.9.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**9.10.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.11.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**9.12.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.13.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.14.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**9.15.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## CLÁUSULA DÉCIMA - PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

**10.1.** Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

**10.2.** Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

**10.3.** Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

**11.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no § 2º do art. 138 da Lei nº 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

**12.1.** O prazo de vigência do presente contrato será de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado de acordo com o contido nos artigos 106, 107 e 108 da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

**13.1.** O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Departamento de Educação desta municipalidade.

**13.2.** Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendencia que surgiem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

**13.3.** Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidora especialmente designada, Sra. Debora Bonetti da Silva, que assumirá a função de fiscais do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

**13.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço, ainda que resultem de condições técnicas ou vícios redibitórios e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

**15.1.** O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação, referente a Dispensa nº xx/2025 – Processo Licitatório nº xx/2025 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ASSINATURA

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE  
Estado do Paraná**



**16.1.** A CONTRATANTE e a CONTRATADA e as testemunhas que subscrevem o presente instrumento concordam expressamente que este poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma que melhor lhes aprovou, com fundamento no art. 10º, parágrafo 2º da MP 2200-1/2001 e do art. 6º do Decreto 10.278/2020.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

**17.1.** As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra – PR, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, \_\_\_\_\_.

**MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE  
CONTRATANTE**  
JAIME DA SILVA STANG  
*Prefeito Municipal*

**CONTRATADO**  
*Administrador*

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

Nome:

RG nº:

RG nº:

Ass:\_\_\_\_\_

Ass:\_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



**AVISO DE DISPENSA POR LIMITE**

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 51/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretender realizar a **contratação de empresa especializada com profissional habilitado para prestação de serviços de formação continuada para profissionais do magistério da rede de municipal de ensino de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no site oficial do Município, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa. Limite para a apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação: 19 de janeiro de 2026 às 09h00min. A proposta de preços, juntamente com os demais documentos de habilitação, deverá ser entregue no setor de licitações do Município ou enviada no e-mail [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br), até a data e horário limite acima estabelecido.

O edital/termo de referência da dispensa por limite estará disponível no site oficial do Município [www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Agente de Contratação pelo endereço eletrônico [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 13 de janeiro de 2026.

JAIME DA SILVA  
STANG:718246  
34900

Assinado de forma digital  
por JAIME DA SILVA  
STANG:71824634900  
Dados: 2026.01.13  
13:45:07 -03'00'

**JAIME DA SILVA STANG**

*Prefeito Municipal*

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** TIAGO MARTINS  
Data: 13/01/2026 13:53:26-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**TIAGO MARTINS**

*Agente de Contratação*

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 14 de Janeiro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3529

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

### AVISO DE DISPENSA POR LIMITE

O MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 51/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretender realizar a contratação de empresa especializada com profissional habilitado para prestação de serviços de formação continuada para profissionais do magistério da rede de municipal de ensino de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no site oficial do Município, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa. Limite para a apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação: 19 de janeiro de 2026 às 09h00min. A proposta de preços, juntamente com os demais documentos de habilitação, deverá ser entregue no setor de licitações do Município ou enviada no e-mail [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

O edital/termo de referência da dispensa por limite estará disponível no site oficial do Município [www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Agente de Contratação pelo endereço eletrônico [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 13 de janeiro de 2026.

JAIIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

TIAGO MARTINS

Agente de Contratação

Cod458912

### ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS

**À Comissão de Licitações**

**Do**

**Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná Ref.:**  
**DISPENSA POR LIMITE**

**NOME DA EMPRESA: F.M.H.J ESPACO INTEGRADO LTDA**  
**CNPJ: 57.317.052/0001-03**  
**ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, 826, CENTRO, DOIS VIZINHOS -PR**

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviço abaixo da presente licitação, modalidade **Dispensa**, acatando todas as estipulações consignadas no anexo I do edital, conforme abaixo:

Item	Descrição	Qtd	Prestador de Serviço	Valor Unit	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada com profissional habilitado para prestação de serviços de formação continuada para profissionais do magistério da Rede Municipal de Ensino de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, sendo 8 horas/aula, tendo como conteúdo programático: O fortalecimento das práticas pedagógicas na Educação Infantil e na Educação	1	<b>F.M.H.J ESPACO INTEGRADO LTDA</b>	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00

	Especial, integrando aspectos teóricos, práticos e vivenciais, promovendo qualificação profissional alinhada ás necessidades reais da rede.			
	<b>Valor Total</b>	<b>R\$</b>		<b>4.000,00</b>

**Valor total da proposta: R\$ (quatro mil reais).**

**Declaramos que os serviços cotados atendem a todas as especificações do Anexo I do Edital da Dispensa.**

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão da proposta.

**LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO:** Conforme Edital.

**PAGAMENTO:** Conforme Edital.

**DEMAIS CONDIÇÕES:** Conforme Edital

**DATA:** 16 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente



**MARCIO JOSE BERNARDI**  
Data: 16/01/2026 17:02:58-0300  
Verifique em <https://validar.itи.gov.br>

**MARCIO JOSÉ BERNARDI**

**F.M.H.J ESPACO INTEGRADO LTDA**

**57.317.052/0001-03**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: F.M.H.J ESPACO INTEGRADO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 57.317.052/0001-03

Certidão nº: 3307849/2026

Expedição: 15/01/2026, às 10:01:47

Validade: 14/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F.M.H.J ESPACO INTEGRADO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **57.317.052/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 38799649-90**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **57.317.052/0001-03**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 08/05/2026 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: F.M.H.J ESPACO INTEGRADO LTDA**  
**CNPJ: 57.317.052/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:27:45 do dia 20/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/05/2026.

Código de controle da certidão: **B337.A7DD.493D.E6D7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná  
Av. Rio Grande do Sul, 130 – Centro

Secretaria de Administração Finanças  
Departamento de Tributação e Receita

# NEGATIVA

**CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO A EMPRESA COM A LOCALIZAÇÃO DESCrita ABAIXO, TAMPOUCO DÉBITOS EM EXECUÇÃO FISCAL.**

Dois Vizinhos, 08 de Janeiro de 2026 - Valida até:08/04/2026

<b>NEGATIVA Nº: 107950/2025</b>	<b>CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 5ZXJZ3UFFH5JZX58UMR8</b>		
<b>FINALIDADE: CADASTRO EM EMPRESAS E/OU ÓRGÃOS PÚBLICOS</b>			
<b>RAZÃO SOCIAL: F.M.H.J ESPAÇO INTEGRADO LTDA</b>			
<b>INSCRIÇÃO EMPRESA 7175027</b>	<b>CNPJ/CPF 57.317.052/0001-03</b>	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b>	<b>ALVARÁ 8090</b>
<b>ENDEREÇO RUA 7 DE SETEMBRO, 826 - CENTRO - SALA 01; Dois Vizinhos - PR CEP: 85660000</b>			
<b>CNAE / ATIVIDADES</b> <b>Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares, Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>			

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO PODE SER VERIFICADA SUA AUTENTICIDADE NO SITE <http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/> ITEM PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, OPÇÃO "VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO"



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 57.317.052/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/09/2024
NOME EMPRESARIAL F.M.H.J ESPACO INTEGRADO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HABILITA ESPACO INTEGRADO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R 7 DE SETEMBRO	NUMERO 826	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 85.660-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO DOIS VIZINHOS
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FABIULAMARANGONI@HOTMAIL.COM	TELEFONE (46) 8825-7840/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/09/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/01/2026 às 09:55:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE  
CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
UNIPESSOAL**  
**F.M.H.J ESPAÇO INTEGRADO LTDA.**  
**CNPJ 57.317.052/0001-03**  
**NIRE 41212850044**

---

**PEDRO AUGUSTO MARANGONI**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliada na Rua Padre Anchieta nº 541, Centro, na cidade de Dois Vizinhos - PR, CEP 85660-000, portador do CPF/MF nº 090.561.979-08, Cédula de Identidade RG sob nº 12.381.303-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 16/04/2018 e CNH com registro nº 07588637173. Nascido em 08/02/2002, natural da Cidade de Cascavel-PR. Único sócio da empresa que gira com o nome comercial de **“F.M.H.J ESPAÇO INTEGRADO LTDA”**, com sede e foro na Rua 7 de Setembro, nº 826, Sala 01, Centro, na cidade de Dois Vizinhos-PR. CEP 85660-000, inscrita no CNPJ nº 57.317.052/0001-03, com Instrumento de Inscrição arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41212850044, por despacho em sessão do dia 17/09/2024. Onde entre as partes resolvem ALTERAR o presente Contrato Social conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – E admitido na sociedade o seguinte sócio, **MARCIO JOSE BERNARDI**, brasileiro, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta nº 521, apto. 102, Centro Norte, Dois Vizinhos-PR. CEP 85660-000, portador do CPF/MF nº 033.452.479-25 e Cédula de Identidade RG nº 7064146-1, SESP/PR., registro de CNH nº 01435890725.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O sócio ingressante MARCIO JOSE BERNARDI declara que não está incursa em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeçam de exercer atividades Mercantis, e declara conhecer a situação econômica financeira da sociedade, ficando sub-rogada nos direitos e obrigações decorrente do presente instrumento de Alteração do Contrato Social.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O sócio PEDRO AUGUSTO MARANGONI que possui na sociedade 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, vende e transfere a totalidade de suas quotas para o sócio ingressante, acima qualificado.

**CLÁUSULA QUARTA** – O sócio PEDRO AUGUSTO MARANGONI, se retira da sociedade e da plena e geral quitação ao sócio cessionário acima mencionado das quotas ora vendidas e transferidas, declarando-se pago e satisfeito, nada mais tendo a reclamar tanto no presente, passado ou

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE  
CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
UNIPESSOAL**  
**F.M.H.J ESPAÇO INTEGRADO LTDA.**  
**CNPJ 57.317.052/0001-03**  
**NIRE 41212850044**

---

futuro, referente as quotas ora vendidas e transferidas. Os direitos e obrigações pertinentes as quotas de capital ora vendidas e transferidas, passam a pertencer, de ora em diante, aos sócios cessionários.

**CLÁUSULA QUINTA** – Em decorrência desta alteração o capital social inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios.

<b>SÓCIOS</b>	<b>%</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>VALOR R\$</b>
<b>MARCIO JOSE BERNARDI</b>	<b>100.00</b>	<b>20.000</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>100.00</b>	<b>20.000</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA** - Com a retirada do ex-sócio PEDRO AUGUSTO MARANGONI, a sociedade será administrada pelo único sócio MARCIO JOSE BERNARDI, com poderes e atribuições para praticar todos os atos necessários à administração, inclusive com autorização para uso do nome empresarial, a qual compete, em conjunto ou isoladamente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade em todos os atos de sua vida civil e comercial, dispensado da prestação de caução.

**Parágrafo Único** – É vedado ao Sócio Administrador, sócios ou procuradores, sob pena de nulidade ao ato, sob qualquer pretexto ou modalidade, as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como, fiança, avais, endossos ou outras garantias quaisquer, em nome próprio ou da sociedade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social; salvo na hipótese de concessão de garantias as empresas subsidiárias, contratadas, coligadas, ou empresas do mesmo grupo de sócios, aprovadas em reuniões de sócios especialmente para este fim.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O Sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não estão impedidos por Lei especial de exercer a administração da sociedade, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE  
CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
UNIPESSOAL  
F.M.H.J ESPAÇO INTEGRADO LTDA.  
CNPJ 57.317.052/0001-03  
NIRE 41212850044**

**CLÁUSULA OITAVA** – A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e CONSOLIDAR o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

---

**CONTRATO SOCIAL – CONSOLIDADO  
F.M.H.J ESPAÇO INTEGRADO LTDA  
CNPJ 57.317.052/0001-03  
NIRE 41212850044**

**MARCIO JOSE BERNARDI**, brasileiro, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta nº 521, apto. 102, Centro Norte, Dois Vizinhos-PR. CEP 85660-000, portador do CPF/MF nº 033.452.479-25, Cédula de Identidade RG nº 7064146-1, SESP/PR., e registro de CNH nº 01435890725. Único sócio da empresa que gira com o nome comercial de “**F.M.H.J ESPAÇO INTEGRADO LTDA**”, com sede e foro na Rua 7 de Setembro, nº 826, Sala 01, Centro, na cidade de Dois Vizinhos-PR. CEP 85660-000, inscrita no CNPJ nº 57.317.052/0001-03, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41212850044, por despacho em sessão do dia 17/09/2024. Onde entre as partes resolvem CONSOLIDAR o presente Contrato Social conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL** – A sociedade gira com o nome empresarial “**F.M.H.J ESPAÇO INTEGRADO LTDA**”

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE** – A sociedade tem sede e foro na cidade de Dois Vizinhos – Estado do Paraná sito a Rua 7 de Setembro, nº 826, Sala 01, Centro, CEP 85660-000.

**Parágrafo Único** – A sociedade poderá, por deliberação tomada em reunião da Diretoria, abrir, transferir e/ou encerrar filiais, agências, depósitos e outras dependências, em qualquer parte do território nacional fixando para os fins legais, o capital de cada uma delas, a ser destacado no capital social.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL** – A sociedade tem por objeto social:

**01**-Atividade de apoio à Educação-Psicopedagogia (8550-3/02),

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE  
CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
UNIPESSOAL  
F.M.H.J ESPAÇO INTEGRADO LTDA.  
CNPJ 57.317.052/0001-03  
NIRE 41212850044**

**02**-Atividades de prática integrativas e complementares a saúde humana (8690-9/01),

**03**-Treinamento em desenvolvimento pessoal e gerencial (8599-6/04).

**CLÁUSULA QUARTA - DO INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO,**

A empresa iniciou suas atividades em 21/09/2024 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PORTE DA EMPRESA** - O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa (ME), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

**CLÁUSULA SEXTA - DO CAPITAL** - O Capital Social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma,

**Parágrafo Único** - O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do País, da seguinte forma:

<b>SÓCIO</b>	<b>%</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>VALOR R\$</b>
<b>MARCIO JOSE BERNARDI</b>	<b>100.000</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>100.000</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000,00</b>

**CLÁUSULA SÉTIMA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo Primeiro** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA OITAVA** - Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE  
CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
UNIPESSOAL  
F.M.H.J ESPAÇO INTEGRADO LTDA.  
CNPJ 57.317.052/0001-03  
NIRE 41212850044**

---

**CLÁUSULA NONA – DA ADMINISTRAÇÃO** – A administração da sociedade limitada unipessoal será exercida individualmente e por prazo indeterminado pela única sócia MARCIO JOSE BERNARDI, ficando dispensado de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

**Parágrafo Segundo:** O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao sócio único proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE  
CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
UNIPESSOAL  
F.M.H.J ESPAÇO INTEGRADO LTDA.  
CNPJ 57.317.052/0001-03  
NIRE 41212850044**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – A sociedade unipessoal poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada do sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelo sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO** – Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Parágrafo Único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio. A quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REGÊNCIA SUPLETIVA** – Por este ato determina-se a regência supletiva da sociedade pelo regramento da sociedade anônima, conforme dispõe o parágrafo único do art. 1.053 de Código Civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO** – Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Vizinhos-PR, para qualquer ação Fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE  
CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
UNIPESSOAL  
F.M.H.J ESPAÇO INTEGRADO LTDA.  
CNPJ 57.317.052/0001-03  
NIRE 41212850044**

---

Dois Vizinhos-PR, 05 de setembro de 2025

---

PEDRO AUGUSTO MARANGONI

---

MARCIO JOSE BERNARDI



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F.M.H.J ESPAÇO INTEGRADO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03345247925	MARCIO JOSE BERNARDI
09056197908	PEDRO AUGUSTO MARANGONI

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2025 12:15 SOB Nº 20255262213.

PROTOCOLO: 255262213 DE 23/10/2025.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12517003261. CNPJ DA SEDE: 57317052000103.

NIRE: 41212850044. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/10/2025.

F.M.H.J ESPAÇO INTEGRADO LTDA



**JUCEPAR**  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA

SECRETÁRIO-GERAL

[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

# **CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL F.M.H.J ESPAÇO INTEGRADO LTDA.**

---

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**PEDRO AUGUSTO MARANGONI**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliada na Rua Padre Anchieta nº 541, Centro, na cidade de Dois Vizinhos - PR, CEP 85660-000, portador do CPF/MF nº 090.561.979-08, Cédula de Identidade RG nº 12.381.303-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 16/04/2018 e CNH nº 07588637173. Nascido em 08/02/2002 natural da Cidade de Cascavel-PR. Onde entre as partes formalizam o presente Contrato Social de constituição de Sociedade Limitada a qual passa a ter a seguinte redação:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL**

A sociedade adotara como nome empresarial **“F.M.H.J ESPAÇO INTEGRADO LTDA”**

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE**

A sociedade tem sede e foro na cidade de Dois Vizinhos – Estado do Paraná sito a Rua 7 de Setembro, nº 826, Sala 01, Centro, CEP 85660-000.

**Parágrafo Único** – A sociedade poderá, por deliberação tomada em reunião da Diretoria, abrir, transferir e/ou encerrar filiais, agências, depósitos e outras dependências, em qualquer parte do território nacional fixando para os fins legais, o capital de cada uma delas, a ser destacado no capital social.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL**

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:

**01**-Atividade de apoio à Educação-Psicopedagogia (8550-3/02),

**02**-Atividades de prática integrativas e complementares a saúde humana (8690-9/01),

**03**-Treinamento em desenvolvimento pessoal e gerencial (8599-6/04).

## **CLÁUSULA QUARTA – DO INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO,**

A sociedade iniciará suas atividades em 21/09/2024 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL**

O Capital Social será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma,

**Parágrafo Único** – O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do País, da seguinte forma:

<b>SÓCIO</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>VALOR R\$</b>	<b>%</b>
<b>PEDRO AUGUSTO MARANGONI</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000,00</b>	<b>100,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000,00</b>	<b>100,00</b>

## **CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO**

# **CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL F.M.H.J ESPAÇO INTEGRADO LTDA.**

A administração da sociedade será exercida pelo sócio PEDRO AUGUSTO MARANGONI, já qualificado acima e o Administrador não sócio MARCIO JOSE BERNARDI, brasileiro, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, natural de Quedas do Iguaçu-PR., nascido no dia 23/02/1981, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta, nº 521, Apt. 102, Centro, Dois Vizinhos-PR. CEP 85660-000, portador do CPF/MF nº 033.452.479-25, e Carteira de Identidade RG nº 70641461, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, CNH nº 01435890725, com poderes e atribuições para praticar todos os atos necessários à administração, inclusive com autorização para o uso do nome empresarial, aos quais compete, em conjunto ou isoladamente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade em todos os atos de sua vida civil e comercial, dispensados da prestação de caução.

**Parágrafo Único** – Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO BALANÇO PATRIMONIAL**

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

## **CLÁUSULA OITAVA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR**

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

## **CLÁUSULA NONA – DO PRÓ LABORE**

O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró labore para o sócio administrador, observando as disposições regulamentares pertinentes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

# **CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL F.M.H.J ESPAÇO INTEGRADO LTDA.**

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Parágrafo Único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio. A quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REGÊNCIA SUPLETIVA**

Por este ato determina-se a regência supletiva da sociedade pelo regramento da sociedade anônima, conforme dispõe o parágrafo único do art. 1.053 de Código Civil.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PORTE EMPRESARIAL**

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como MICROEMPRESA “ME, nos termos da lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de excluso relacionadas no § 4º do art.3º da mencionada lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Vizinhos-PR, para qualquer ação Fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Dois Vizinhos-PR, 05 de setembro de 2024

PEDRO AUGUSTO MARANGONI

MARCIO JOSE BERNARDI  
Administrador não-sócio



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F.M.H.J ESPAÇO INTEGRADO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03345247925	MARCIO JOSE BERNARDI
09056197908	PEDRO AUGUSTO MARANGONI

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/09/2024 10:09 SOB Nº 41212850044.

PROTOCOLO: 246820845 DE 17/09/2024.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12413266250. CNPJ DA SEDE: 57317052000103.

NIRE: 41212850044. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/09/2024.

F.M.H.J ESPAÇO INTEGRADO LTDA



**JUCEPAR**  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 57.317.052/0001-03

**Razão Social:** F.M.H.J ESPACO INTEGRADO LTDA

**Endereço:** RUA 7 DE SETEMBRO 826 SALA 01 / CENTRO / DOIS VIZINHOS / PR / 85660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/01/2026 a 07/02/2026

**Certificação Número:** 2026010914346506479327

Informação obtida em 09/01/2026 14:34:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

## **ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**À Comissão de Licitações**

**Do**

**Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná**

**Ref.: DISPENSA POR LIMITE**

Pelo presente instrumento, a empresa F.M.H.J ESPACO INTEGRADO LTDA, CNPJ nº 57.317.052/0001-03, com sede na rua 7 de setembro 826, centro Dois Vizinhos - PR, através de seu representante legal infra-assinado, que:

( X ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) MARCIO JOSÉ BERNARDI, Portador(a) do RG nº 7.064.146-1 e CPF nº 033.452.479-25, cuja função/cargo é DIRETOR, responsável pelo contrato.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: [habiitaespacointegrado@gmail.com](mailto:habiitaespacointegrado@gmail.com)

Telefone: (46)99113-6316

Banco: CRESOL C/C: 96090-0 Chave Pix: 57.317.052/0001-03

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar o Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a) MARCIO JOSE BERNARDI, portador(a) do CPF/MF sob nº 033.452.479-25, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente a Dispensa e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no contrato.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MARCIO JOSE BERNARDI  
Data: 16/01/2026 17:00:56-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCIO JOSE BERNARDI  
F.M.H.J ESPACO INTEGRADO LTDA  
CNPJ: 57.317.052/0001-03



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## AUTORIZAÇÃO

**Ao Agente de Contratação**

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 19 de janeiro de 2026.

No uso das atribuições que foram conferidas a mim, na situação de Prefeito Municipal, considerando o disposto no edital de dispensa de licitação, **AUTORIZO** que seja dada sequência ao processo e que sejam realizados todos os procedimentos necessários e que os mesmos estejam de acordo com a legislação vigente, diante do exposto, comunico ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

JAIME DA SILVA  
STANG:71824634  
900

Assinado de forma digital por  
JAIME DA SILVA  
STANG:71824634900  
Dados: 2026.01.20 08:47:50  
-03'00'

**JAIME DA SILVA STANG**  
*Prefeito Municipal*



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



**PARECER JURÍDICO Nº 06/2026**

**Processo Licitatório nº 05/2026  
Dispensa de Licitação nº 01/2026**

**RELATÓRIO**

Trata-se de consulta encaminhada para análise jurídica quanto à legalidade do Processo Licitatório nº 05/2026, que trata de Dispensa de Licitação nº 05/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada com profissional habilitado para prestação de serviços de formação continuada para profissionais do magistério da rede de municipal de ensino de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Instruem o processo: solicitação de contratação; autorização de abertura do procedimento administrativo; Comunicação Interna Departamento Contábil; Comunicação Interna Departamento Jurídico; Parecer contábil com indicação de recursos orçamentário; Termo de Referência; Edital.

Após a devida instrução, por meio de atos ratificados por seus agentes públicos, veio para consulta jurídica quanto aos aspectos legais relativos tão somente a condução do procedimento.

**É o breve relatório.**

**PRELIMINARMENTE**

Preliminarmente, a emissão desta consulta jurídica não significa vinculação ao mérito administrativo, não adentrando a competência técnica da Administração.

Salientamos que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis a sua adequação às necessidades da Administração. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui essa procuradoria o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

Toda manifestação expressa é posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



bens/serviços e quantitativos entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

## DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e comprehensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Pelo dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Em linhas gerais, o artigo 18, incisos I a XI, da Lei nº 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Quanto a fase preparatória do processo licitatório, conforme o caput do art. 18, da Lei nº 14.133/2021, deve compatibilizar-se com o plano de contratação anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12, da mesma lei.

O Termo de Referência, parte integrante desse processo apresenta a descrição do objeto; Prazo e forma de execução dos serviços; a justificativa para contratação; justificativa da dispensa; obrigações da contratada; obrigações da contratante; Qualificação técnica; Gerência e fiscalização do contrato; condições do pagamento; do reajuste de preços. Destacamos que os itens essenciais estão elencados no presente termo de referência.

Quanto a modalidade da dispensa de licitação, importante ressaltar que a Constituição Federal dispõe:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O texto constitucional estabeleceu, portanto, a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para a contratação de obras, serviços, compras e alienações. Tal procedimento é denominado de licitação, onde se assegura a igualdade de condições a todos os concorrentes. Importante ressaltar que para a aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade a ser seguida é o pregão, conforme dispõe o art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



No entanto, embora seja um dever, a licitação é exigível quando a situação fática permitir a sua realização, restando afastada quando houver inviabilidade de competição ou nos casos de dispensa de licitação.

O art. 75 da Lei nº. 14.133/21 prescreve taxativamente as hipóteses nas quais o administrador público poderá dispensar o procedimento de licitação, dentre as quais, a hipótese pretendida no presente procedimento:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;  
b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;

IV - para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

b) bens, serviços, alienações ou obras, nos termos de acordo internacional específico aprovado pelo Congresso Nacional, quando as condições ofertadas forem manifestamente vantajosas para a Administração;

c) produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

d) transferência de tecnologia ou licenciamento de direito de uso ou de exploração de criação protegida, nas contratações realizadas por instituição científica, tecnológica e de inovação (ICT) pública ou por agência de fomento, desde que demonstrada vantagem para a Administração;

e) hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis, no período necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, hipótese em que a contratação será realizada diretamente com base no preço do dia;

f) bens ou serviços produzidos ou prestados no País que envolvam, cumulativamente, alta complexidade tecnológica e defesa nacional;

g) materiais de uso das Forças Armadas, com exceção de materiais de uso pessoal e administrativo, quando houver necessidade de manter a padronização requerida pela estrutura de apoio logístico dos meios navais, aéreos e terrestres, mediante autorização por ato do comandante da força militar;

h) bens e serviços para atendimento dos contingentes militares das forças singulares brasileiras empregadas em operações de paz no exterior, hipótese em que a contratação deverá ser justificada quanto ao preço e à escolha do fornecedor ou executante e ratificada pelo comandante da força militar;

i) abastecimento ou suprimento de efetivos militares em estada eventual de curta duração em portos, aeroportos ou localidades diferentes de suas sedes, por motivo de movimentação operacional ou de adestramento;

j) coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública;

k) aquisição ou restauração de obras de arte e objetos históricos, de autenticidade certificada, desde que inerente às finalidades do órgão ou com elas compatível;

l) serviços especializados ou aquisição ou locação de equipamentos destinados ao rastreamento e à obtenção de provas previstas nos incisos II e V do caput do art. 3º da Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, quando houver necessidade justificada de manutenção de sigilo sobre a investigação;

m) aquisição de medicamentos destinados exclusivamente ao tratamento de doenças raras definidas pelo Ministério da Saúde;

V - para contratação com vistas ao cumprimento do disposto nos arts. 3º, 3º-A, 4º, 5º e 20 da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, observados os princípios gerais de contratação constantes da referida Lei;

VI - para contratação que possa acarretar comprometimento da segurança nacional, nos casos estabelecidos pelo Ministro de Estado da Defesa, mediante demanda dos comandos das Forças Armadas ou dos demais ministérios;

VII - nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem;

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; (Vide ADI 6890)

IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

X - quando a União tiver que intervir no domínio econômico para regular preços ou normalizar o abastecimento;

XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

XII - para contratação em que houver transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o Sistema Único de Saúde (SUS), conforme elencados em ato da direção nacional do SUS, inclusive por ocasião da aquisição desses produtos durante as etapas de absorção tecnológica, e em valores compatíveis com aqueles definidos no instrumento firmado para a transferência de tecnologia;

XIII - para contratação de profissionais para compor a comissão de avaliação de critérios de técnica, quando se tratar de profissional técnico de notória especialização;

XIV - para contratação de associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgão ou entidade da Administração Pública, para a prestação de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado e os serviços contratados sejam prestados exclusivamente por pessoas com deficiência;

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



XVI - para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação que, regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta, sua autarquia ou fundação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII deste caput, e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

XVII - para contratação de entidades privadas sem fins lucrativos para a implementação de cisternas ou outras tecnologias sociais de acesso à água para consumo humano e produção de alimentos, a fim de beneficiar as famílias rurais de baixa renda atingidas pela seca ou pela falta regular de água; e

XVIII - para contratação de entidades privadas sem fins lucrativos, para a implementação do Programa Cozinha Solidária, que tem como finalidade fornecer alimentação gratuita preferencialmente à população em situação de vulnerabilidade e risco social, incluída a população em situação de rua, com vistas à promoção de políticas de segurança alimentar e nutricional e de assistência social e à efetivação de direitos sociais, dignidade humana, resgate social e melhoria da qualidade de vida.

De acordo com o art. 72, da Lei nº. 14.133/21,

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexistibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Destarte, encerrada a instrução da fase preparatória, o processo licitatório seguirá a autoridade competente, a qual determinará a divulgação do edital de licitação, em conformidade com o art. 54, Lei nº 14.133/2021.

## CONCLUSÕES

Diante do exposto e do exame dos documentos referenciados no procedimento, esta Procuradoria Jurídica informa que há legalidade na realização da contratação direta, visando atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. Ainda, considerando a necessidade da análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



licitação e a boa execução contratual, opina-se para que o controle interno do município seja notificado, para que tenha ciência quanto o andamento do presente processo licitatório.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 02 de fevereiro de 2026.

Assinado de forma  
digital por JULIANA  
MARA  
NESPOLI:0083  
2673951

**JULIANA MARA NESPOLO**  
*Procuradora Jurídica Municipal*  
OAB/PR 49.390



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 01/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 05/2026 DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

**RATIFICO**, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 51/2023, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do diploma legal invocado, referente à contratação de empresa especializada com profissional habilitado para prestação de serviços de formação continuada para profissionais do magistério da rede de municipal de ensino de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme solicitação, orçamentos e edital em anexo ao processo.

**CONTRATADA:** F.M.H.J ESPAÇO INTEGRADO LTDA

**CNPJ:** 57.317.052/0001-03

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 180 (cento e oitenta) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 19 de janeiro de 2026.

JAIME DA SILVA  
STANG:718246  
34900

Assinado de forma digital  
por JAIME DA SILVA  
STANG:71824634900  
Dados: 2026.01.20  
08:57:43 -03'00'

JAIME DA SILVA STANG  
*Prefeito Municipal*

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 20 de Janeiro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3533

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 01/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 05/2026

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICO, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 51/2023, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do diploma legal invocado, referente à contratação de empresa especializada com profissional habilitado para prestação de serviços de formação continuada para profissionais do magistério da rede de municipal de ensino de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme solicitação, orçamentos e edital em anexo ao processo.

CONTRATADA: F.M.H.J ESPAÇO INTEGRADO LTDA

CNPJ: 57.317.052/0001-03

VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 180 (cento e oitenta) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 19 de janeiro de 2026.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Cod459083



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

## EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº. 02/2026

REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE Nº. 01/2026  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 05/2026  
DATA DA ASSINATURA: 20 de janeiro de 2026

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR,  
CNPJ: 95.589.289/0001-32

**CONTRATADA:** F.M.H.J ESPAÇO INTEGRADO LTDA – CNPJ: 57.317.052/0001-03

**DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada com profissional habilitado para prestação de serviços de formação continuada para profissionais do magistério da rede de municipal de ensino de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

**DO VALOR:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 18 de julho de 2026.

**FORO:** Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 20 de janeiro de 2026

JAIME DA SILVA  
STANG:718246  
34900

Assinado de forma  
digital por JAIME DA  
SILVA  
STANG:71824634900  
Dados: 2026.01.20  
08:49:18 -03'00'

**JAIME DA SILVA STANG**  
*Prefeito Municipal*

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 21 de Janeiro de 2026

Ano XV – Edição N° 3534

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

### **EXTRATO DE CONTRATO N°. 02/2026**

REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE N°. 01/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 05/2026

DATA DA ASSINATURA: 20 de janeiro de 2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:

95.589.289/0001-32

CONTRATADA: F.M.H.J ESPAÇO INTEGRADO LTDA – CNPJ: 57.317.052/0001-03

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada com profissional habilitado para prestação de serviços de formação continuada para profissionais do magistério da rede de municipal de ensino de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

DO VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 18 de julho de 2026.

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 20 de janeiro de 2026

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Cod459148

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 21 de Janeiro de 2026

Ano XV – Edição N° 3534